



Wendell Elias Murad <wendell.murad@cmaalfenas.mg.gov.br>

(sem assunto)

Jose Ricardo <josericardoadvogado@gmail.com>
Para: Wendell Elias Murad <wendell.murad@cmaalfenas.mg.gov.br>

13 de abril de 2021 11:14

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei N. 05/2021.

Fica inserido o parágrafo único ao art. 9º, do projeto de lei N. 05/2021, com a seguinte redação:

Art.9º

Parágrafo único. O referido decreto de regulamentação deverá ser enviado ao Poder Legislativo assim que publicado, bem como as listagens de aprovação dos benefícios e beneficiários do programa, o que poderá ocorrer mensalmente.